

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2020
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2020.**

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral nº. 1154 - Centro, Buriti de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.418.330/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 3720066 - 2ª. Via - DGPC/GO, e do CPF/MF: 901.576.301-10, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e de outro lado, a empresa individual **VALADARES MEDICO AMBULATORIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.825.650/0001-50, com endereço à Rua C-258, Qd. 581, Lt. 15, nº 49, Apt. 2.401, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, neste ato por seu representante legal, **ATONIO CARLOS DE ABREU VALADARES**, brasileiro, casado, médico, com CPF nº 589.437.731-53 residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado simplesmente **CRENCIADA**, resolvem firmar o presente contrato de credenciamento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CRENCIADA** através de profissional da área de medicina para atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO, no Hospital Municipal e nas demais Unidades de Saúde do Município, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde, dentro das individualidades de cada paciente, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO - Fundamenta-se o presente Termo de Credenciamento, conforme o Decreto de nº. 17/2009, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, bem como no Edital de Chamamento de nº. 001/2020, para Credenciamento de profissionais na área de saúde para o exercício de 2020, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência **com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços médicos pela **CRENCIADA**, compreendendo as seguintes atividades:

1 - SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE:

São estimados a realização de 107 (cento e sete) plantões de 24 (vinte e quatro) horas no período de vigência do presente contrato, sendo 15 (quinze por mês) plantões estes, cumpridos em dias a serem determinados pela Secretaria Municipal de saúde, sendo os seguintes serviços/atividades:

- a) consulta médica dos beneficiários;
- b) solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
- c) encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
- d) execução de procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório;
- e) execução de procedimentos diagnósticos;
- f) execução de serviços de urgência/ emergência;
- g) outros a critérios do profissional, mediante autorização prévia do CREDENCIANTE.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVICOS - O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, a importância global de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, por todo o contrato, a serem **pagos mensalmente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato são do valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, importância a ser empenhada no exercício financeiro de 2020, sendo que desse valor global, o total de mensal de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais)** correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. **05.01.10.302.0028.2074.339039** e o valor mensal de **R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais)** correrá à conta da Dotação Orçamentária de nº. **05.01.10.301.0028.2073.339039**.

CLAUSULA SETIMA – DA MULTA PENAL - Estipulam as partes uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES - A CREDENCIADA se compromete a executar os serviços ora contratados para as áreas/atividades, constantes da Cláusula Primeira do presente contrato, a partir da data da assinatura, assim como o CREDENCIANTE cumpra em tempo hábil, os encargos de sua responsabilidade, aqui estabelecidos:

DA CREDENCIADA:

I – Será responsável pela reparação civil e danos porventura causados a terceiros, bem como a administração municipal, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do CREDENCIANTE.

II – Se responsabiliza por executar com zelo e ética os serviços ora contratados.

DO CREDENCIANTE:

I – Disponibilizar documentos e informações gerais para o desenvolvimento do objeto contratual, bem como efetuar o pagamento pela prestação dos serviços descritos neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela CREDENCIADA e de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas na legislação pertinente, Lei 8.666/93, subsidiariamente pelo Código Civil, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido na forma preconizada na Lei 8.666/93 e legislação vigente no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO - A CREDENCIADA reconhece, para todos os efeitos, que o presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, para com a **CREDENCIANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - As partes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia, Estado de Goiás**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buriti de Goiás - GO, 01 de junho de 2020.

CLAUDIO CAETANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

VALADARES MÉDICO AMBULATORIAL EIRELI
CNPJ N°. 35.825.650/0001-50
CREDENCIADA

Testemunhas:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Chamamento Público – Edital nº 001/2020
Nº do contrato:	073/2020
Tipo	Contrato de Credenciamento
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás - Goiás
Contratado:	VALADARES MÉDICO AMBULATORIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.825.650/0001-50, com endereço à Rua C-258, Qd. 581, Lt. Nº 8915 Apt. 2.401, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO.
Objeto:	Prestação de serviços pela empresa Credenciada através de profissional da área de medicina, para atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO no Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde do Município, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde, conforme as determinações do Secretário Municipal de Saúde.
Valor do contrato:	R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2020
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
Dotação:	05.01.10.302.0028.2074.339039 e 05.01.10.301.0028.2073.339039.
Data da assinatura:	01/06/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, 01 do mês de junho de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração